



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 083/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e os autos do Processo nº 23243.000661/2018-15, com a aprovação da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o Parecer nº 007/2018/CEEPPJ; do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 005/2018, da 5ª Reunião Ordinária do CONSUP, iniciada em 13 de dezembro e que teve continuidade dia 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos e na forma constantes do anexo, a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 17 de dezembro de 2018.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**POLÍTICAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º O IFFar considera a internacionalização como o intercâmbio de conhecimentos, troca de tecnologias e aprimoramento de discentes e servidores, com vistas ao desenvolvimento (local/regional) e como promotora da solidariedade entre os países e como difusão das atividades do Instituto Federal Farroupilha.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º É objetivo geral promover a internacionalização como um processo que integra ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional que impactem na prática pedagógica no Brasil ou no exterior.

Art. 4º São objetivos específicos:

- I. sensibilizar a comunidade acadêmica para os benefícios da internacionalização no processo educacional;
- II. proporcionar visibilidade às ações da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) em âmbito nacional e internacional a partir de ações do IFFar;
- III. incentivar os ecossistemas de empreendedorismo, inovação e a geração de propriedade intelectual;
- IV. qualificar discentes e servidores a partir da inserção internacional do IFFar e das instituições parceiras internacionais;
- V. estimular atividades de relações internacionais sintonizadas com o princípio da educação como um bem público;
- VI. promover ações para possibilitar o debate e o aperfeiçoamento da política internacional e qualificação das equipes que integram os Núcleos de Ações Internacionais no IFFar;
- VII. institucionalizar a cultura da internacionalização como tema transversal no âmbito do IFFar, de maneira que as discussões permeiem, além da cooperação e mobilidade, a discussão de currículos, pesquisa, avaliação, acreditação, dupla certificação, extensão e gestão administrativa;
- VIII. monitorar e avaliar as ações de internacionalização desenvolvidas pelo IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 5º No âmbito da Política de Internacionalização do Instituto Federal Farroupilha estão previstas as seguintes ações:

- I. fortalecimento e ampliação das parcerias já existentes a exemplo das ações da Rede com instituições do continente africano e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- II. incremento da cooperação bilateral e multilateral;
- III. relacionamento com instituições da América Latina e em especial com as do MERCOSUL;
- IV. promoção de ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional no âmbito do IFFar fomentando preferencialmente ações na Faixa de Fronteira Arco Sul;
- V. prospecção de agências e instituições nacionais e internacionais de fomento;
- VI. promoção de mobilidade de discentes de cursos e programas nos seus diferentes níveis e modalidades;
- VII. promoção de mobilidade de servidores em cursos e programas de pós-graduação e cooperação técnica;
- VIII. a promoção da gestão e oferta de dupla certificação e diplomação.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 6º O Instituto Federal Farroupilha, através dos Núcleos de Ações Internacionais e da Assessoria de Relações Internacionais, promoverá convênios internacionais a serem celebrados entre diferentes instituições considerando a legislação e normativas institucionais vigentes.

CAPÍTULO VI
DO FOMENTO

Art. 7º As ações de Internacionalização do IFFar serão fomentadas através de:

- I. fundação de apoio parceira do IFFar;
- II. através de parcerias de instituições, entidades e organismos públicos e privados;
- III. percentuais de financiamento da matriz orçamentária das Pró-Reitorias e dos *campi* do IFFar serão objeto do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e de posterior avaliação pelos membros do colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Política de Internacionalização será revista periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais e demais instâncias superiores.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line that curves to the right.

